



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 - Centro - Arapeí - SP - CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 - Fax: (012) 575-1200

LEI Nº 097 DE 17 DE MARÇO DE 1.997
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º
DA LEI Nº 62 DE 06/03/95.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 62 de 06/03/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

•“Artigo 3º - O Conselho de que trata o artigo 1º será composto de 10 (dez) membros nomeados pelo Prefeito Municipal e terá a composição paritária da seguinte forma: 50% de seus membros serão representantes do conjunto de Prestadores de Serviços do Executivo Municipal e Servidores da Área de Saúde do Município e 50% restante de representantes dos usuários que compor-se-ão dos seguintes membros:

- I. - 1 (um) Diretor Municipal de Saúde;
- II. - 2 (dois) representantes do Executivo Municipal;
- III. - 2 (dois) representantes dos Profissionais de Saúde do Município;
- IV. - 1 (um) representante da Associação dos Moradores de Arapeí;
- V. - 1 (um) representante da Associação dos Comerciantes;
- VI. - 1 (um) representante da Associação Pastoral da Criança;
- VII. - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- VIII. - 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres (A.P.M.).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 17 DE MARÇO DE 1.997


ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS
Prefeito Municipal


LUIZ SANTOS DE CARVALHO
Diretor de SAÚDE
RG: 22.073.981/7

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 17/03/1997


ANA PAULA AGUIAR
Diretora de Recursos Humanos